

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA n.º 16/2023

Link: www.comprasnet.gov.br/

UASG: 930216 - FUNDO ESPECIAL APOIO E DESENV.MINIST.PÚBLICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Aquisição de **câmera fotográfica semiprofissional**, conforme descrição, quantitativo e especificações contidas neste Aviso e anexos.
- 1.2. Os itens ofertados devem contemplar as marcas especificadas nos Anexos, conforme justificativa apresentada pelo setor demandante e contidas no Processo Administrativo.
- 1.3. Em caso de discordância/inconsistência/divergências existentes entre as especificações do objeto descritas no portal <https://www.gov.br/compras> e as especificações constantes no Aviso de Contratação, prevalecerão as deste instrumento e seus anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 43/2021-PGJ, de 24 de novembro de 2021.

3. HABILITAÇÃO

- 3.1. A empresa mais bem classificada na fase de lances, para o respectivo item, deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Habilitação jurídica:

- 3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 3.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 3.1.1.3.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 3.1.1.4.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.1.1.5.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

3.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 3.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 3.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 3.1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.1.2.5.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.3. Qualificação Técnica:

3.1.3.1. Atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de Câmera fotográfica semiprofissional, compatível com o objeto ofertado, com entrega satisfatória.

3.1.4. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (modelo anexo);

3.1.5. Declaração de não parentesco, ou seja, que não se enquadra nas vedações estabelecidas pelas Resoluções nºs 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 (alterada pela Resolução nº 172/2017), todas do Conselho Nacional do Ministério Público) (modelo anexo).

3.2. A verificação dos documentos de habilitação será realizada na forma do § 1º do artigo 18 da Resolução nº 43/2021-PGJ, de 24 de novembro de 2021.

3.2.1. Serão solicitadas à fornecedora classificada em primeiro lugar, para os itens na fase de lances, o envio de documentos complementares não constantes no SICAF.

4. GARANTIA

4.1. Deverá ser apresentada, juntamente com a **proposta**, a declaração do fabricante, folder, catálogo certificado, prospecto, impressão de informações extraídas de endereço eletrônico devidamente identificado, ou ainda declaração da própria fornecedora, responsabilizando-se pela garantia do produto ofertado. O prazo da garantia ofertado deverá estar em conformidade com o estipulado na descrição do item, sem prejuízo de qualquer política adicional de garantia ofertada pelo fabricante.

4.2. O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo do material.

4.3. Deverá estar inclusa na garantia a substituição do produto e/ou partes defeituosas, sem ônus para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado. A peça ou parte defeituosa será substituída após conclusão do analista de atendimento sobre a necessidade de substituição ou recolocação da peça no sistema.

5. ENTREGA E FORNECIMENTO

5.1. Os aparelhos, novos e de primeiro uso, deverão ser entregues em perfeito estado e protegido adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acondicionados em embalagem adequada para a conservação e o armazenamento e, ainda, acompanhados das respectivas notas fiscais, devendo a empresa agendar a entrega de materiais com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

5.1.1. As solicitações de prorrogação de prazo, em eventuais situações extraordinárias, serão submetidas à análise da Administração Superior.

5.2. A fornecedora deverá realizar a entrega dos materiais após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da confirmação do recebimento, na sede do Departamento de Material e Patrimônio/PGJ, situado na Rua Lília Oshiro, nº 105, Carandá Bosque, em Campo Grande – MS.

5.3. É de inteira responsabilidade da fornecedora o ônus com a entrega, incluindo o descarregamento e o transporte dos itens até o local de recebimento.

5.4. Serão efetuadas as verificações do manual, catálogo ou ficha técnica e, se necessário, testes dos modelos dos produtos entregues pela fornecedora vencedora.

5.5. O equipamento será recebido por servidores do Departamento de Material e Patrimônio/PGJ para verificação da conformidade, com as especificações e quantidades, para posterior pagamento, da seguinte forma:

5.5.1. PROVISORIAMENTE - Após simples conferência das especificações técnicas, (e demais características) exigidas neste Aviso, definidas na proposta de preços do fornecedor em até 5 (cinco) dias úteis.

5.5.2. DEFINITIVAMENTE - Após a realização dos testes de funcionamento em até 10 (dez) dias úteis após recebimento provisório.

5.6. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste Aviso de Contratação e Anexos; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte do Ministério Público Estadual/PGJ, que os colocará à disposição da fornecedora vencedora para substituição.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo MPMS, por meio de ordem bancária a favor da empresa fornecedora, até o 15º (décimo quinto) dia, após a efetiva entrega do material, ante o recebimento definitivo, e, ainda a Nota Fiscal ter sido devidamente atestada pelos servidores do Departamento de Material e Patrimônio/PGJ e/ou Assessoria de Comunicação/PGJ.

6.2. Para a hipótese de pagamento após o prazo supramencionado, de forma injustificada, o valor constante no documento fiscal deverá ser corrigido monetariamente "*pro rata die*" com base no IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, também calculado "*pro rata die*".

6.3. A fornecedora vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, respectiva agência e número de sua conta bancária.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações quem:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação/contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. Se a fornecedora interessada ou a contratada não cumprir as obrigações assumidas, estará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas isoladas ou cumulativamente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa:

- a) advertência, aplicada exclusivamente para o **item 7.1.**, alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, aplicada por qualquer uma das infrações do **item 7.1.**, da seguinte maneira:
 - b.1)** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues, que não deverá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor empenhado;
 - b.2)** multa por inexecução parcial do objeto, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da aquisição/contratação;
 - b.3)** multa por inexecução total do objeto no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da aquisição/contratação;

c) impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 7.1**, alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 7.1**, alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", bem como pelas infrações administrativas previstas no **item 7.1**, alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **item 7.2**, alínea "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais;

7.4. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a contratada ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

7.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

7.7. A aplicação das sanções previstas no **item 7.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

7.8. Além da aplicação das sanções supracitadas, a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, com as consequências previstas em contrato, lei ou regulamento, nos termos dos artigos 137 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021;

7.9. Será facultada a defesa escrita à contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, na forma dos artigos 157 e 158, da Lei n.º 14.133/2021;

7.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e

sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

ANEXOS:

Anexo A – Detalhamento do objeto

Anexo B – Modelo de Proposta de Preços

Anexo C – Modelo Declaração sobre emprego de menor

Anexo D – Modelo de Declaração de não parentesco

Processo nº 09.2023.00006788-9

Contato do Órgão:

Telefone (67) 3318-2076 / 3318-2073

e-mail – *compras@mpms.mp.br*

Anexo A – Detalhamento do objeto:

CATMAT	Item	Especificação do material	Unid.	Quant.
477790	1	Câmera fotográfica semiprofissional: Câmera digital do tipo reflex, com lente intercambiável e visor óptico (DSLR); - Dispositivo de imagem CMOS, full frame (35 mm), com, no mínimo, 20 MP (mega pixels); - Sensibilidade ajustável na faixa (mínima) de 100 - 12800 ISO; - Velocidade do obturador variando pelo menos de 1/4000s (um quatro mil avos de segundo) até 30s (trinta segundos); - Suporte a foco automático e manual, com sistema de foco automático contínuo por detecção de fase, com pelo menos 11 (onze) pontos de detecção; - Armazenamento digital de fotos nos formatos RAW e JPEG; - Capacidade de disparo contínuo de pelo menos 4,5 quadros por segundo, em resolução de 20 MP; - Suporte a balanço de branco automático ou manual, com pelo menos 6 (seis) modos selecionáveis, com ajuste de precisão fina, e - Dispositivo para visualização de imagem tipo LCD, LED ou LED em cores com diagonal mínima de 3 (três polegadas). - Incluindo os seguintes itens compatíveis com os produtos ofertados: 1 (um) conjunto de bateria EXTRA, 1 (uma) bolsa (para a câmera fotográfica, a lente e o flash) e 1 (um) cartão de memória de 256 GB. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. (marca: Canon EOS R6 BODY + bateria extra + cartão de memória 256gb); Lente: - Objetiva com distância total abrangendo a faixa mínima de 24 -70mm; - Abertura máxima do diafragma de, no mínimo, f/2.8, e - Com autofocus. COMPATIBILIDADE: com sistema de montagem do equipamento oferecido para a câmera fotográfica ofertada, sem uso de adaptadores ou conversores, garantindo, ainda, que todas as funcionalidades da lente estão disponíveis para o modelo da câmera fotográfica ofertada. ACESSÓRIOS: estojo para transporte, original de fabricante; para - sol original de fabricante; filtro UV compatível com a objetiva. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Descrição Complementar: OBJETIVA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA 24-70mm f/2.8G ED; SIGMA/Lente autofocus f/2.8 IF EX DG HSM 24-70mm; 24-70mm f/2.8L II USM Lens (Lente Canon RF 24,70). Flash: - Flash fotográfico; cabeça ajustável com tilt (para cima e para baixo) e rotação para esquerda/direita; - Capacidade para uso como mestre e com auxiliar (master slave, commander/remote); - Com display LCD integrado; sistema de proteção contra superaquecimento; - Zoom automático que cubra lentes, pelo menos, de 24 a 180mm (no formato de 35mm/FX); - Número guia mínimo de 111,5/34m (a ISO 100, posição de cabeça de zoom de 35mm, em formato FX, padrão de iluminação padrão, 68°F/20°C), e - Suporte a sistema de medição de luminosidade da câmera. COMPATIBILIDADE: com sistema de disparo de flash da câmera fotográfica ofertada, garantindo, ainda, que todas as funcionalidades do flash estão disponíveis para o modelo da câmera fotográfica ofertada. ACESSÓRIOS: suporte para flash, cúpula de difusão, filtro incandescente, filtro fluorescente, manual do usuário e estojo para transporte, originais de fabricante. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material (flash Yong Uo Yn600Ex. RT II para Canon).	Unid.	01

Anexo B – Modelo de Proposta de Preços

LOGOMARCA/ TIMBRE/ NOME DA EMPRESA LICITANTE

Referente: Aviso de Contratação Direta nº 16/2023

Ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.
Rua Presidente Manoel Ferraz de Campos Salles, nº 214 - Jardim Veraneio – CEP. 79.031-907,
Campo Grande/MS.

Fornecedor:

CNPJ nº

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Representante legal (nome):

Dados Bancários da Empresa (Obs.: Pessoa Jurídica)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Item	Especificação do item	Marca/ Modelo	Qtd.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Câmera fotográfica semiprofissional: Câmera digital do tipo reflex, com lente intercambiável e visor óptico (DSLR); - Dispositivo de imagem CMOS, full frame (35 mm), com, no mínimo, 20 MP (mega pixels); - Sensibilidade ajustável na faixa (mínima) de 100 - 12800 ISO; - Velocidade do obturador variando pelo menos de 1/4000s (um quatro mil avos de segundo) até 30s (trinta segundos); - Suporte a foco automático e manual, com sistema de foco automático contínuo por detecção de fase, com pelo menos 11 (onze) pontos de detecção; - Armazenamento digital de fotos nos formatos RAW e JPEG; - Capacidade de disparo contínuo de pelo menos 4,5 quadros por segundo, em resolução		Unid.	01		

	de 20 MP; - Suporte a balanço de branco automático ou manual, com pelo menos 6 (seis) modos selecionáveis, com ajuste de precisão fina, e - Dispositivo para visualização de imagem tipo LCD, LED ou LED em cores com diagonal mínima de 3 (três polegadas). - Incluindo os seguintes itens compatíveis com os produtos ofertados: 1 (um) conjunto de bateria EXTRA, 1 (uma) bolsa (para a câmera fotográfica, a lente e o flash) e 1 (um) cartão de memória de 256 GB. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. (Marca: Canon EOS R6 BODY + bateria extra + cartão de memória 256gb); Lente: - Objetiva com distância total abrangendo a faixa mínima de 24 - 70mm; - Abertura máxima do diafragma de, no mínimo, f/2.8, e - Com autofocus. COMPATIBILIDADE: com sistema de montagem do equipamento oferecido para a câmera fotográfica ofertada, sem uso de adaptadores ou conversores, garantindo, ainda, que todas as funcionalidades da lente estão disponíveis para o modelo da câmera fotográfica ofertada. ACESSÓRIOS: estojo para transporte, original de fabricante; para - sol original de fabricante; filtro UV compatível com a objetiva. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do material.					
--	--	--	--	--	--	--

	ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Descrição Complementar: OBJETIVA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA 24-70mm f/2.8G ED; SIGMA/Lente autofocus f/2.8 IF EX DG HSM 24-70mm; 24-70mm f/2.8L II USM Lens. (Lente Canon RF 24.70). Flash: - Flash fotográfico; cabeça ajustável com tilt (para cima e para baixo) e rotação para esquerda/direita; - Capacidade para uso como mestre e com auxiliar (master slave, commander/remote); - Com display LCD integrado; sistema de proteção contra superaquecimento; - Zoom automático que cubra lentes, pelo menos, de 24 a 180mm (no formato de 35mm/FX); - Número guia mínimo de 111,5'/34m (a ISO 100, posição de cabeça de zoom de 35mm, em formato FX, padrão de iluminação padrão, 68°F/20°C), e - Suporte a sistema de medição de luminosidade da câmera. COMPATIBILIDADE: com sistema de disparo de flash da câmera fotográfica ofertada, garantindo, ainda, que todas as funcionalidades do flash estão disponíveis para o modelo da câmera fotográfica ofertada. ACESSÓRIOS: suporte para flash, cúpula de difusão, filtro incandescente, filtro fluorescente, manual do usuário e estojo para transporte, originais de fabricante. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.					
--	--	--	--	--	--	--

	(flash Yong Uo Yn600Ex. RT II para Canon).					
Valor total:						

Validade da Proposta: ____ (_____) dias.

Data: ____/____/____

EMPRESA
(Representante Legal)

Anexo C – Modelo de Declaração

[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]

Declaração sobre Emprego de Menor

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF (MF) nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e Carimbo do Representante legal da empresa

Anexo D – Modelo de Declaração (não parentesco)

[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(RESOLUÇÕES CNMP nº 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009)

_____, inscrita no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ DECLARA, nos termos das Resoluções 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, que:

☐ os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

☐ os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Nome do membro/servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo esta declaração, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura e Carimbo do Representante legal da empresa